



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO N° 15270 , DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Operação Chuvas de Verão 2022, institui o plano de contingência de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas com a Operação Chuvas de Verão;

CONSIDERANDO o compromisso estabelecido pelo Município de Taubaté, com a Campanha Mundial para Redução de Desastres, do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que adota o Plano Preventivo de Defesa Civil da Região do Vale do Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Chuvas de Verão 2022, que abará os meses de janeiro a março de 2022, podendo ser antecipada ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim existirem.

Parágrafo único. Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC e cria o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de órgãos da administração direta e indireta, da seguinte forma:

I - Secretaria de Segurança Pública Municipal, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o coordenará o Comitê;

II – Secretaria de Gabinete;

III – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

IV – Secretaria de Saúde;

V – Secretaria de Serviços Públicos;

VI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

VII – Secretaria de Planejamento;

VIII – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;

IX – Secretaria de Obras;

X – Secretaria de Administração

XI - Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo;

XII - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

XIII – Secretaria de Habitação

XIV – Secretaria de Educação

XV – Secretaria de Mobilidade Urbana

XVI – Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

XVII - Secretaria de Finanças

§ 1º Os membros titulares e os suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres serão nomeados pelo Prefeito, através de portaria, mediante indicação das Secretarias, respectivamente.

§2º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, estes poderão ser convocados pelo Gabinete do Prefeito, com base em solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de eventos adversos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I – Índices Pluviométricos;

II – Previsão Meteorológica; e

III – Vistórias de Campo.

Art. 4º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC trabalhará com quatro níveis, sendo:

I – estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II – estado de atenção: a partir de 80,1 mm – vistória de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III – estado de alerta: após vistória de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminentes indicadas pelas vistórias;

IV – estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistória técnica, por órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

Art. 5º Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos integrantes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres relacionados à Operação Chuvas de Verão deverão ser encaminhados, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para apreciação do Prefeito.

Art. 6º Os setores de risco mapeados pelo Instituto Geológico – IG de Mapeamento de Riscos Associados a Escorregamento, Inundações, Solapamento, Colapso e Subsidência, são:

a) Área 01 – Chácara Flórida;

b) Área 02 – Santa Tereza;

c) Área 03 – Gurilândia;

d) Área 04 – Loteamento Hércules A. Marsson;

e) Área 05 – Sítio Santo Antônio;

f) Área 06 – Chácara Silvestre;

g) Área 07 – Jardim Ana Rosa;

h) Área 08 – Estiva;

i) Área 09 – Santa Catarina;

j) Área 10 – Quiririm;

k) Área 11 – Estoril;

l) Área 12 – Loteamento Ana Lúcia;

m) Área 13 – Cataguá;

n) Área 14 – Vila Neide;

o) Área 15 – Parque Esperança

p) Área 16 – Parque Três Marias;

q) Área 17 – Chácara Dalls;

r) Área 18 – Água Quente.

Art. 7º Semanalmente, serão disponibilizadas, no Portal da Prefeitura na internet, informações meteorológicas referentes à Operação Chuvas de Verão, que serão repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ao Departamento de Comunicação do município.

Art. 8º Caberão, respectivamente, aos órgãos integrantes do Comitê de que trata o art. 2º, as seguintes atribuições:

I – Secretaria de Gabinete:

a) disponibilizar espaço físico para eventual instalação de Gabinete de Gestão de Crise;

b) implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

1) compreender o risco de desastres;

2) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir risco;

3) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

c) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

§ 1º Por meio do Depto. de Comunicação manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

§ 2º Apoiar nas ações de comunicação social, dando visibilidade às atividades da Operação Chuvas de Verão;

§ 3º Manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

§ 4º em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

a) coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC;

b) articular em âmbito local com as demais áreas setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, inclusive no orçamentário;

c) gerenciar e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil, em caso de situação de anormalidade, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

d) propor à autoridade municipal e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

e) coordenar ações relacionadas à Construção de Cidades Resilientes e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do Quadro de Sendai;

f) coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;

g) elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e gerenciamento de desastre;

h) realizar regularmente exercícios simulados, conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

i) incentivar a mobilização comunitária por meio dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC ou entidades correspondentes;

j) articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região.

k) priorizar as vistórias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente;

l) vistoriar as edificações em áreas de risco, promovendo o isolamento e a remoção preventiva dos seus moradores, em estreita ligação com as Secretarias de Serviços Públicos, Procuradoria-Geral do Município e Desenvolvimento e Inclusão Social;

m) vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;

III – Secretaria de Planejamento:

a) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

b) implementar ações que visem a resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;

c) implementar, em conjunto com a Secretaria de Habitação, projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica;

d) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de riscos de desastres;

e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

IV – Secretaria de Segurança Pública Municipal:

a) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Civil Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

b) coordenar as ações do Centro de Operações Integradas – COI, em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

d) apoiar na instalação da Sala de Gestão de Crise;

e) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

V – Secretaria de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela “Operação Cata Treco”;

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

f) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

g) em caso de múltiplas vítimas devido a desastres, a primeira resposta será o acionamento do SAMU 192;

VI – Secretaria de Finanças:

a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres, em especial na adesão e utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC;

b) dar suporte à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

c) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

d) dar suporte à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil quando a adesão e utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

e) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;

f) planejar e viabilizar estudos para que as secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos;

g) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

h) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

i) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VII – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:

a) dar suporte aos órgãos municipais nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município.

VIII – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:

a) fornecer ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres cadastro atualizado dos abrigos de emergência;

b) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

c) promover a coleta, o controle e distribuição de suprimentos em situações de desastre;

d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

e) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

h) solicitar o apoio da Secretaria de Meio Ambiente e bem-estar animal para o acolhimento de animais em situações de desastres;

i) dar suporte às populações atingida pelas chuvas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com os demais órgãos municipais.

IX – Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

a) executar atividades culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

b) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

X – Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida:

a) incentivar atividades em praças esportivas, com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento;

b) planejar e viabilizar, em estreita ligação com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a organização de locais para possíveis abrigos em situações de desastre, disponibilizando as informações sobre quantidade e localidade de tais imóveis, assim como indicando um profissional como referência para acionamento do sistema e mão de obra para a execução dos mesmos;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XI – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal:

a) mapear e vistoriar as Áreas de Preservação;

b) encaminhar, se houver, ao final da Operação Chuvas de Verão, relação das notificações efetuadas no município;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

d) priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

e) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XII – Secretaria de Educação:

a) implementar ações de prevenção de desastres na rede pública municipal de ensino;

b) apresentar ao Comitê Gestor o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XIII – Secretaria de Serviços Públicos:

a) disponibilizar equipe operacional, para remoção, poda e supressão de indivíduos arbóreos a que venha cair na via pública, colocando em risco pedestres e/ou a circulação de veículos;

b) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde, segurança pública, prejuízos econômicos e sociais na sua área de competência;

c) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

d) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas atingidas;

e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

f) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XIV – Secretaria de Mobilidade Urbana

a) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

b) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XVI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais:

a) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;

b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

c) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

d) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.

XVII – Secretaria de Obras:

a) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;

b) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;

d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

e) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

f) disponibilizar plenamente máquinas e equipamentos necessários à intervenção de emergência nos casos de desastres

g) reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:

- 1 . Avaliação dos danos;
- 2 . Auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;
- 3 . Reabilitação dos serviços essenciais.

h) realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Planejamento.

XVIII - Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo:

- a)** fornecer a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil cadastro atualizado com a relação de indústrias para logística de apoio em situação de desastres;
- b)** dar suporte a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastres;
- c)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d)** em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

XIX - Secretaria de Habitação:

- a)** auxiliar a Defesa Civil a identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;
- b)** manter estrutura de funcionamento de modo que, em situações de desastre de grande porte, possa ampliar seu atendimento;
- c)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- e)** em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- h)** acompanhar a situação de habitações sinistradas até sua completa demolição e posterior recuperação da área;
- i)** solicitar o apoio da Secretaria de Serviços Públicos em caso de demolição e remoção de entulhos e demais procedimentos limpeza e segurança;

Art. 9º Os órgãos mencionados neste Decreto deverão:

I - indicar servidores para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Chuvas de Verão;

II - disponibilizar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil endereço eletrônico para recebimento diário de previsões e alertas meteorológicos;

III - disponibilizar, mediante acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala àquela Coordenadoria, podendo ser mensal ou semanal.

Art.10. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - atividade de proteção e defesa civil: o conjunto de ações de preparação, de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação, que objetivam a gestão dos riscos e o gerenciamento dos desastres, visando garantir a segurança global da população;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, envolvendo perdas e danos humanos, materiais ou ambientais;

III - situação de anormalidade: situação de desequilíbrio estabelecida em uma área em decorrência de desastre que, dependendo das medidas imediatas e especiais necessárias para o retorno à normalidade, poderá vir a ser caracterizada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IV - ações de prevenção: medidas adotadas com antecedência para reduzir o risco de desastre;

V - ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir as consequências do desastre;

VI - ações de resposta: medidas que visam o socorro e a assistência à população afetada e o restabelecimento dos serviços essenciais, realizadas durante ou após um desastre;

VII - ações de recuperação: conjunto de medidas desenvolvidas para retornar à situação de normalidade, abrangendo a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre e a reabilitação do meio ambiente, da economia e do bem-estar da população;

VIII - ações de preparação: conjunto das atividades desenvolvidas para facilitar a execução das ações de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação;

IX - gestão de risco: grupo de medidas ou iniciativas adotadas para, de forma eficiente, eficaz e efetiva, realizar as ações necessárias para implementar as estratégias estabelecidas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando reduzir os riscos de desastres ou suas consequências;

X - gerenciamento de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

XI - plano de contingência: conjunto de medidas preestabelecidas utilizadas para atender uma emergência de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar seus efeitos;

XII - risco: é o grau da probabilidade de ocorrência de um desastre;

XIII - risco iminente: é a probabilidade alta de ocorrer um desastre em curto espaço de tempo, exigindo ações imediatas.

Art. 11. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente de cada Secretaria participante da Operação Chuvas de Verão, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 15271 , DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre revogação de permissão de uso de Box/Loja no espaço público denominado “Shopping Popular Taubaté”

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 3.152/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso de Box/Loja nº 65 do Piso Superior, localizado no espaço público denominado “Shopping Popular de Taubaté”, na forma estabelecida no Decreto nº 14.055, de 29 de dezembro de 2017, outorgada à Sra. Gabriela Gouvêa Cursino Coelho – RG nº 42.768.031-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 15272 , DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre revogação de permissão de uso de Box/Loja no espaço público denominado “Shopping Popular Taubaté”

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63.734/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso de Box/Loja nº 32 do Piso Térreo, localizado no espaço público denominado “Shopping Popular de Taubaté”, na forma estabelecida no Decreto nº 14.055, de 29 de dezembro de 2017, outorgada ao Sr. Kleber Aparecido Vieira de Oliveira – RG nº 22.797.370-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 15273 , DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre transferência de permissão onerosa de uso de espaço público para instalação de Banca de Jornal

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 70430/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a outorga da permissão para utilização precária e onerosa de espaço público localizado na Av. Vila Rica, para instalação de Banca de Jornais e Revistas, concedida à Sra. Renata Aparecida de Oliveira Macedo, CPF nº 122.002.688-31, para o Sr. Istadeu de Vasconcelos, CPF nº 887.398.138-00, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 262, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º A permissão de que trata o presente Decreto é feita a título precário, com fundamento no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 15274 , DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre revogação do Decreto 14722, de 4 de maio de 2020

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 50152/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 14722, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o benefício eventual durante o estado de calamidade pública concedido as famílias de baixa renda atingida pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA DOS SANTOS ULLIANI**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR****DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO****DECRETO Nº 15275 , DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 747/2011,**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas entre as Ruas Humaitá, Dr. Rebouças de Carvalho e Cel. Gomes Nogueira, Centro, a saber:

“Áreas de terrenos individualizadas e cadastrados na Prefeitura Municipal de Taubaté sob os BC’S nºs 1.6.038.001.001, 1.6.038.002.001, 1.6.038.003.001, 1.6.038.004.001, 1.6.038.005.001, 1.6.038.007.001, 1.6.038.008.001, 1.6.038.009.001, 1.6.038.010.001, 1.6.038.011.001, 1.6.038.012.001, 1.6.038.013.001, 1.6.038.014.001, 1.6.038.133.001, 1.6.038.134.001, 1.6.038.135.001, 1.6.038.136.001 e 1.6.038.139.001, perfazendo um total de 1.451,27m².”

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-2778.**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 25 de março de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****LUCIO FÁBIO ARAÚJO****SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO LOBATO**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR****DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 547 , DE 25 DE MARÇO DE 2022****JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.063/2021,**RESOLVE:**Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 01/02/2022, os efeitos da Portaria nº 561, de 12 de março de 2021, que concedeu ao servidor **ADAILTON SILVA DE OLIVEIRA** – matrícula 42491, titular do cargo de Professor III - Substituto, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 548 , DE 25 DE MARÇO DE 2022****JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Tornar nula e, conseqüentemente sem efeito, a Portaria nº 526, de 23 de março de 2022, que nomeou **VANESSA SENOBIO CAMARGO BITENCOURT** para o cargo de Paleógrafo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 549 , DE 25 DE MARÇO DE 2022****JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****NOMEAR** o Sr. Marcos Lopes de Oliveira, RG nº. 19.211.789-SP, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Participação Comunitária – Ref. “C02”, subordinado à Secretaria de Gabinete, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 550 , DE 25 DE MARÇO DE 2022****JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 12.249/2022,**RESOLVE:****Art. 1º** Constituir uma Comissão de Acompanhamento do Programa Municipal de Transferência de Renda Básica, visando o acompanhamento, fiscalização e auxílio na implementação e aplicação do

referido Programa, conforme previsto na Lei nº 5.651, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, com a seguinte composição:

I – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Orivaldo Lopes de Almeida

II – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar

III – Secretaria de Educação

Ana Paula Bastos de Moraes Moreira

IV – Secretaria de Saúde

Larissa Valéria Galvão Ribeiro

V – Secretaria de Finanças

Simone Aparecida de Lima

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, consideradas como serviço público relevante prestado a Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 551 , DE 25 DE MARÇO DE 2022****JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 45.688/2019,**RESOLVE:**Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 01/03/2022, os efeitos da Portaria nº 1.236, de 26 de julho de 2019, que concedeu à servidora **ROSANGELA HIRATUCA** – matrícula 35783, titular do cargo de Professor I – Substituto, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 552 , DE 25 DE MARÇO DE 2022****JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Considerar atribuída ao servidor **PEDRO NICOLA MACHADO RAMOS** – matrícula 33793, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **THIAGO TELLES DE FARIA** – matrícula 44674, no período de 10/03 a 24/03/2022, respondendo pelo expediente da Área de Licitações, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA SEGP Nº 10 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022****RENATO DE FREITAS AYELLO, SECRETÁRIO DE GABINETE**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Considerar atribuída ao servidor **RODRIGO SILVA DE BRITO** – matrícula 30961, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **LETICIA MARIA TEIXEIRA CHAGAS** – matrícula 25336, no período de 21/02 a 22/03/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RENATO DE FREITAS AYELLO**SECRETÁRIO DE GABINETE****COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/22**

Comunico às empresas interessadas em participar do pregão eletrônico n. 37/22, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de remoção, limpeza e instalação de aparelho de ar condicionado, que havia sido agendado para ocorrer dia 28 de março de 2021, às 13h30min, em razão da análise de um pedido de impugnação, que segue em andamento, foi adiado para o dia 01 de abril de 2022 às 08h30min.

Informo ainda que, o edital e seus anexos, seguem disponibilizados no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e no site da **BBMNET**, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura.

Taubaté, 25 de março de 2022.

Alberto Rodrigo de Oliveira - Diretor do Departamento de Compras

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PRISCILA DA S. FEITOSA - ME PROCESSO: 11.340/2022 ASSINATURA: 08/03/2022 OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT COQUETEL A PARA ATENDER AO EVENTO "EXPOSIÇÃO HEBE CAMARGO" VALOR: R\$ 7.000,00 VIGÊNCIA: 08/03/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0071/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.111/2021 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSEMS/SP PROCESSO: 7.426/2022 ASSINATURA: 14/03/2022 OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES NO 35º CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO E A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A 18ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DOS MUNICÍPIOS VALOR: R\$ 1.170,00 VIGÊNCIA: 16 A 18 DE MARÇO DE 2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2018, para o cargo de Fiscal do Meio Ambiente para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/04/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

| Nome | CPF | Classificação |
|-------------------------------|----------------|---------------|
| CAMILA BASSIL GRADIM MENDONÇA | 368.251.728-67 | 21 |

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo Arquiteto para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/04/2022 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – Prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 17h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

| Nome | CPF | Classificação |
|-------------------|----------------|---------------|
| NAYARA SCHRAN GIL | 404.216.778-05 | 09 |

PROCESSO Nº. 14.531/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 515,50 (Quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos); **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 1.662,00 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais); Totalizando em R\$ 2.177,50 (Dois mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); PMT, aos 22/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.567/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 11.681,28 (Onze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos); PMT, aos 22/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.594/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor da empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); PMT, aos 22/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.927/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor da empresa: **MEDI HOUSE IND. COM. PROD. CIR. HOSP. EIRELI**, no valor de R\$ 15.404,40 (Quinze mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos); **HOFFMANN & GOMES LTDA – EPP**, no valor de R\$ 96,80 (Noventa e seis reais e oitenta centavos); **CREMER S/A**, no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais).

Totalizando: R\$ 16.411,20 (Dezesseis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.985/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA**, no valor de R\$ 6.002,50 (Seis mil e dois reais e cinquenta centavos); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.034/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos médicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ANDES COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais); PMT, aos 24/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.978/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de agulha de insulina, constante no presente processo, a favor da empresa: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, no valor de R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.014/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor da empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais); PMT, aos 24/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.982/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, no valor de R\$ 3.779,88 (Três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.**, no valor de R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais); Totalizando R\$ 8.369,88 (Oito mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.909/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais); **PORTAL LTDA**, no valor de R\$ 5.789,10 (Cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos); Totalizando em R\$ 35.489,10 (Trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.654/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 1.069,20 (Um mil e sessenta e nove reais e vinte centavos); **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 36.588,80 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais); **PORTAL LTDA**, no valor de R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais). **Totalizando:** R\$ 56.360,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.768/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 14.940/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais); PMT, aos 23/03/2022.

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

| | |
|--|---|
| <p>PROCESSO Nº. 14.817/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/21 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante do presente processo, a favor das empresas: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 39.802,80 (Trinta e nove mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos); INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); Totalizando R\$ 40.302,80 (Quarenta mil trezentos e dois reais e oitenta centavos); PMT, aos 23/03/2022. MARIO CELSO PELOGGIA SECRETÁRIO DE SAÚDE</p> | <p>empresa: PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 1.177,85 (Um mil cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); PMT, aos 24/03/2022. MONIQUE VIDAL NEVES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> |
| <p>PROCESSO Nº. 15.040/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/21 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material expediente, constante do presente processo, a favor da empresa: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELII, no valor de R\$ 2.174,34 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); PMT, aos 24/03/2022. JOSÉ AFONSO LOBATO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</p> | <p>PROCESSO Nº. 15.256/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/21 D E S P A C H O: Autorizo a prestação de serviço de restauração e instalação de freios, constante do presente processo, a favor da empresa: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA ME., no valor de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais); PMT, aos 24/03/2022. MONIQUE VIDAL NEVES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> |
| <p>PROCESSO Nº. 15.110/22 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/20 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de uso em software, constante do presente processo, a favor da</p> | <p>PROCESSO Nº. 15.181/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/21 D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em manutenção, conserto e reforma em equipamentos diversos pertencentes ao quadro patrimonial, constante no presente processo, a favor da firma: BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA EPP, no valor total de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais); PMT, aos 24/03/2022. MONIQUE VIDAL NEVES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> |

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Edital
 Pregão Presencial nº 14/2022
 “Aquisição produtos e materiais para tratamento de piscina”
 Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 14/2022, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 14h30 do dia 07 de abril de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitaub.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Adjudicação e Homologação
 Pregão Presencial nº 08/2022
 “Aquisição de material elétrico e eletrônico”
 A Sra. Pregoeira da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que Sr. Pró-reitor de Administração adjudicou e homologou o procedimento licitatório a favor das empresas **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** no valor de **R\$ 21.320,50** (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e **SANTOS GOUVEA COMERCIAL LTDA** no valor de **R\$ 101.541,00** (cento e um mil, quinhentos e quarenta e um reais). Os itens 02, 04, 06, 08, 10 ao 12, 14, 36, 44, 45, 47, 48, 54, 61, 62, 64, 68 ao 70, 73, 74 e 79 pois não obtiveram propostas válidas. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.

Funcabes
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Aviso de Edital
 Acha-se publicado na FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, o Pregão Presencial nº 02/2022, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de cartão de uso flexível de benefício em cartão magnético/eletrônico com chip, em base mensal. O início do credenciamento será às 9h do dia 24 de março de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto a Coordenação de Compras e Licitações da FUNCABES, sito a Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site funcabes.com.br (gratuitamente). Outras informações pelo telefone (12) 3633-3855.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Edital
 Pregão Presencial nº 16/2022
 “Aquisição de açúcar, adoçante e copos descartáveis”
 Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 16/2022, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h30 do dia 08 de abril de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitaub.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010794-70.2019.8.26.0625
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). JAMIL NAKAD JUNIOR, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao(a) **CLODOALDO APARECIDO DOS SANTOS**, Brasileiro, RG 28.893.065-4, CPF 199.261.278-19, com endereço à Avenida Charles Schmeidler, 1, casa, Parque Senhor do Bonfim, CEP 12040-000, Taubaté-SP, que lhe foi proposto um Procedimento Comum Cível AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA por parte de **JOÃO PAULO ROCHA SILVA**, alegando em síntese: que sejam declarados nulos de forma definitiva os atos administrativos, ou seja, autos de infração, suspensão do direito de dirigir e demais encargos, como licenciamento ou qualquer outra infração autuada em nome do requerente a contar da data da venda do veículo, com efeito ex tunc, desde 22/06/2017, sendo, neste caso, expedido ofício ao DETRAN, para as devidas providências, por motivo de o comprador **CLODOALDO APARECIDO DOS SANTOS** não vir pagando nada relativo ao automóvel adquirido, quais sejam, o licenciamento de 2017 e 2018 está em aberto, juntamente com os valores das multas correspondentes à infração cometida em 16/12/2017 que somados totalizam o débito no valor de **R\$ 2.512,02**, visto que havia vendido o veículo FORD ESCORT L, RENAVAM nº 0042434034, Placa: CDK8349 vendido em 22/06/2017 e feita a comunicação da venda no dia 27/06/2017. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 09 de março de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001624-91.2019.8.26.0625 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. José Claudio Abrahão Rosa, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **CARLOS ROBERTO BUENO DE CAMARGO**, inscrito no CPF nº 248.278.518-91, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de **MAR-CHON BRASIL LTDA**, alegando em síntese: a ação refere-se aos processos nº 1001753-55.2014.8.26.0625 (principal) e 0003621-51.2015.8.26.0625 (cumprimento de sentença), movido em face de **GTM ÓTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.796.619/0001-01, desta forma, requer-se a desconsideração da personalidade jurídica para inclusão dos sócios no polo passivo em nome de **CARLOS ROBERTO BUENO DE CAMARGO** e **ERICO BUENO DE CAMARGO**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para que nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil, o sócio ou a pessoa jurídica fica citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 27 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Edital
 Pregão Presencial nº 17/2022
 “Aquisição de material de construção”
 Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 17/2022, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h30 do dia 14 de abril de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitaub.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Edital
 Pregão Presencial nº 15/2022
 “Aquisição de Materiais de Biociências e Odontologia”
 Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 15/2022, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h30 do dia 13 de abril de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitaub.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.

Sua ajuda põe o prato na mesa.

Colabore com a LBV e alimente milhares de crianças.
 Acesse: www.lbv.org

Diga Sim!

LBV

Para o Futuro no Presente!

JORNAL VOZ DO VALE
& REGIÃO ACESSE O SITE:
VOZDOVALEONLINE.COM.BR